



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SÃO VICENTE / IFMT – Campus São Vicente, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Santo Antônio do Leverger-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado seu Diretor-Geral,, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, Bairro, CEP, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº, publicada no DOU de/.../..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no de/.../2017, processo administrativo n.º 23197.037441.2016-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE INFRAESTRUTURA E REDE DE DADOS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 11/2017., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	UNID	Quant. Min.	QUANT. Total	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	V. UNIT.	Vlr. Total
GRUPO 01							

1	139343	Barra	1	365	<p>Canaleta grande: Canaleta com tampa igual ou similar a Legrand DLP evolutiva 105x50, Parcus ACR 120x60 ou Panduit T-70. Com medidas igual ou superior a 100x44x2000 mm; Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade;</p> <p>Na cor branca; PVC rígido; Não metálica;</p> <p>Deverá ser provido de tampa altamente resistente, para dificultar a abertura da canaleta; Com septo divisor, que permitam a passagem de cabo de dados e elétrica na mesma canaleta; Capacidade mínima 20 cabos UTP categoria 6 com taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), mesmo quando passado cabos de dados e elétrica na mesma canaleta; Deve possuir sistema para travamento dos cabos para evitar a que saiam da canaleta durante a instalação.</p> <p>Deverá ser enviado o catalogo do fabricante junto com a proposta para análise da Administração.</p>		
2	139343	Unid	1	240	<p>Espelho para no mínimo 2 (dois) RJ45 fêmea, com fixação sobre a canaleta, para a canaleta grande, devendo ser da mesma marca e modelo. Caso não possua este tipo de espelho poderá ser ofertada caixa sistema X 4X2, material PVC na cor branco, altura mínima 40 mm, com espelho/placa 4X2 para 2 tomadas RJ45 fêmea categoria 5e e 6, material PVC na cor branco, compatível com a canaleta grande. Deve ser fornecido com os dois conectores RJ45 fêmea categoria 6.</p>		
3	139343	Unid	1	195	<p>Espelho para até duas tomadas 2P+T, com fixação sobre a canaleta, para a canaleta média, devendo ser da mesma marca e modelo. Caso não possua este tipo de espelho poderá ser ofertada caixa sistema X 4X2, material PVC na cor branco, altura mínima 40 mm, com espelho/placa 4X2 para 2 tomadas 2P+T, material PVC na cor branco, compatível com a canaleta grande. Deve ser fornecido com as duas tomadas 2P+T.</p>		
4	139343	Unid	1	170	<p>Cotovelo interno para a canaleta</p>		

					grande, devendo ser da mesma marca e modelo.		
5	139343	Unid	1	162	Tê para a canaleta grande, devendo ser da mesma marca e modelo.		
6	139343	Unid	1	215	Cotovelo plano 90º (noventa graus) para a canaleta grande, devendo ser da mesma marca e modelo.		

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. IFMT - **Alta Floresta** - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.
- 3.1.2. IFMT - **Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.
- 3.1.3. IFMT - **Campus Cáceres** - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.
- 3.1.4. IFMT - **Campus Cuiabá** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.
- 3.1.5. IFMT - **Campus Confresa** - Av. Vllmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.
- 3.1.6. IFMT - **Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
- 3.1.7. IFMT - **Campus Diamantino** - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.
- 3.1.8. IFMT - **Campus Guarantã do Norte** - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.
- 3.1.9. IFMT - **Campus Juína** - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.
- 3.1.10. IFMT - **Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.
- 3.1.11. IFMT - **Campus Primavera do Leste** - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.
- 3.1.12. IFMT - **Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

- 3.1.13. IFMT - **Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira, Rondonópolis – MT . Telefone: (66)3427-2309.
- 3.1.14. IFMT - **Reitoria** - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.
- 3.1.15. IFMT - **Campus Sinop** - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.
- 3.1.16. IFMT - **Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT.
- 3.1.17. IFMT - **Campus São Vicente** - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antonio do Leverger - MT, Telefone: (65) 3341-2110.
- 3.1.18. IFMT - **Campus Tangará da Serra** - Rua 28, 980 N - CEP: 78300-000, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.
- 3.1.19. IFMT – **Campus Várzea Grande** – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petropolis, Varzea Grande – MT, CEP 78144-424;
- 3.1.20. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, AV. 15, ALCNO 14 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS, PALMAS – TO, CEP 77010-970, fone 63 3232-8572**

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Os critérios de formação do cadastro de reserva estão previstos no Item 20 do Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)